Folhas
n.º 51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10/02/2017
Phayk Sales Lima Gloria

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 257/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para realização de Shows com Bandas Musicais, para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi 2017, de 24.02.17 a 28.02.17,

CONSIDERANDO o art. 25, III, da lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o contrato se deu diretamente com a banda contratada, o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 725/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **DOMINGAS TAVARES DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 23.922.205/0001-20, estabelecida na Rua B, Quadra 16, Lote 29, n° 480, Setor Campo Bello no município de Gurupi - TO, para realização de Show da **BANDA BONDE DA DIZUÊRA**, no dia 27.02.17, **no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal de Gurupi